

Lei nº 05/2010

Altera o plano de cargos e salários dos servidores civis do município de Monte Santo, Estado da Bahia, alterando os anexos da Lei Nº 16/2007 de 21 de dezembro de 2007 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE SANTO, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta Lei altera sobre o Plano de Cargos e Salários - PCS dos Servidores Civis do Município de Monte Santo, regidos pela Lei Orgânica do Município, pelo Estatuto dos Servidores Municipais, criando funções destinadas a Secretaria de Saúde de Monte Santo.

Art. 2º. Os cargos de provimento efetivo constituem o Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Monte Santo.

Art. 3º - Ficam criadas vagas do grupo ocupacional do quadro efetivo do funcionalismo público municipal conforme o Anexo I desta Lei.

Art. 4º – As despesas com a execução da presente Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE SANTO

em 25 de maio de 2010

EVERALDO JOEL DE ARAÚJO

Prefeito

**ANEXO I
GRUPO POR FORMAÇÃO – G4**

ATIVIDADES DE NÍVEL SUPERIOR

CARGO	QUANTIDADE DE VAGAS
Fonoaudiólogo	02
Terapeuta Ocupacional	02
TOTAL	04

ANEXO II

CARGO	REFERENCIAS									
	I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII	IX	X
Fonoaudiólogo	3.000,00	3.090,00	3.182,70	3.278,18	3.376,53	3.477,82	3.582,16	3.689,62	3.800,31	3.914,32
Terapeuta Ocupacional	2.500,00	2.575,00	2.652,25	2.731,82	2.813,77	2.898,19	2.985,13	3.074,68	3.166,93	3.261,93